estrumentos com otheos dos sobredetos procuradores e
mais se comprir. E do dito senhor arcebispo thos mandou
dar assinados e selados do seu sello. testemunhas que aesto presen
tes foron. Alvaro gonçalvez chanceller maor do dito se
nhor Rey. Fernam gonçalvez d'vasco. gil de pedro e
lecenciados em leis do seu desembargo. E o yesse frey
johan. prior da ordem de sam francisco seu confessor
E outros. E eu Gonçallo eanes sam fernam da cam
de dito senhor rey e notario geral na sua corte e em to
do o seu dominio que a todas as cousas sobredetas e a cada
uma d'ellas presente fui e demandado e outorgamento
do dito senhor Rey e arcebispo e do dito Alvo fernym e lois
gonçalvez procuradores do dito bispo e de johane afon
so chanc. e dito E cidade de porto procurador do cabido d'esta
E cidade por si e em nome do dito bispo e cabido como seus
procuradores este estrumento fiz escrever e mandado de
fiell escriuam por que eu era negocado d'outras cousas de
fora do dito senhor rey e esto y minha mano e escriuy
E aqui meu signal fiz que tal he. G. arthur
vlyssis
E ell rey

Enquerimento do Conto de Mosteyro de Villella e
hum parte e dos juizes e ell Rey d'hum acordo

O Rey Afonso pella graça de deus Rey de portugal
e do Algarve. A vos vasques anes meu corre
gedor antre douro e minho. Enquerendo por
mym em este feito em no conto do Mosteyro de vile
lla. E vos lourenço gonçalvez de Vendosa morador em
porto. ou domyngos johanes morador em nodeo
Conto de villella. ou gonçalo parada morador em
figueyro qual que de vos que he presente. ou esy
enquerendo deste feito por o procurador do conuento do dito
Mosteyro de villella no conto do dito Mosteyro
com huu tabaliam e com testeyra escriua de co
nuentos na dita enquerimonia por ambalas partes. e
de sabedo que entende aprouar o procurador do conuento do
Mosteyro de villella. conto o meu procurador que
dito seu mosteyro ha huu conto aredor de sy.
E qual chamam conto de villella chamado e
auido por conto do dito Mosteyro. E item entende
aprouar que o dito Conto parte e estas duas partes
conuem a sabe como parte pello termo de Cu
nha. E desy como parte e pedra neyra. E desy
como parte pello monte de penedo. E desy e Ceiq
da. desy como vay feiz ao Ryo de gyrela. E desy
e as lagoas do guardom. E desy pello termo de
lordello. E desy pello termo da Vendosa.

E desy como vay feiz ao Carvalho uentoso no
monte e chamam Rostello. E desy e pedra furada
E desy pello termo do Reguengo de vymaranes
los. E desy e fontiuao. E desy pella essida. E
desy pella deuesa do agro de villella. E desy e
sobre acasa de Rodrigo. E desy como vay feiz
no logar sobre dito de Cuynha. E item entende
aprouar que o dito Mosteyro teve estas judiciaes no
dito conto. conuém a sabe que os dito pol e conuen
to pello dito seu Mosteyro no dito conto e
esta guysa. conuém a sabe os moradores do dito conto por
por huu dia certo do anno enlegem antre si huu homem
bo do dito Conto por juiz e maao com el ao pol do dito
Mosteyro quello constituem. E o dito pol lho confirmaua e
dizer juiz e fizer juiz que faa direito. E item entende aprouar que
dito que assy he enlegido e confirmado pello dito pol
ouue os foros e Cuces dos moradores do dito conto antre as
da sentenças antre as partes. E das sentenças que da sobre
guas sentenças que da e algumas das partes que item apellar
apellam do dito juiz pao pruol do dito Mosteyro. E do
pol pa ell Rey. E item entendem aprouar que o dito pol
mete mandamo no dito conto pelo dito Mosteyro. E item
entende aprouar que o dito mandamo que assy he pello dito
Mosteyro metido no dito conto fiz as rendas e as penho
ras e as entregas no dito Conto y de cinquenta e tres
e quatrocentos e sessenta anos e mais y tanto e
po que a memoria dos homeens nom he encontrado. E os
graos antigos eu sulgueu por presentes. E outrossy
sabedo que entende aprouar o meu procurador por nay
conto os dito pol e conuento do dito mosteyro de vi
llella que os homeens se acordam do tempo em que os dito
meus antecessores e eu de pois elles y nos e pollos
nossos officiaes. huguinamos dos sobredetos judicia
es no dito conto de villella. a meu a sabe pelos
nossos juizes leaes do sulgado dugnar de souza
e pellos nossos meyrinhos do dito sulgado. de louuay
e os dito juizes todellos foros e Cuces dos mora
dores do dito conto de prendesem no dito Conto e hud
dacem prender os dito nossos juizes e meyrinhos
do dito sulgado dugnar de souza os dito ladrões e mal
feitores e aquelles daquelles deuia quereles e sa nahudes
em no dito Conto e de entrem os nossos mordomos
e porteyros e andadores do dito sulgado no dito conto
a fazer as penhoras e entregas e entregas y mandado
dos dito juizes do dito logar dugnar de souza e de
leuasse no dito Conto as vozes e as coymadas e pou
sos e bonyos e pollos outros nossos officiaes do dito

Item
Entende aprouar que as dites homees
[illegible] o ouuyron
dizer aquels homees q̃ diziam q̃ [illegible] temp̃o em [illegible] dels
meg̃ antecessors e en depois ellas p̃ nos o pellos sobredits
nos p̃ [illegible] o [illegible] o [illegible] o [illegible]
dices o pellos outs nostres officiaires de dito [illegible] diguiar
vsuiamos das judiciers o decretos sobr̃ dits no dito
conte comedew lhe o que assi lhe uos o fama o que [illegible]
Ge quaires arbitres forom [illegible] aste proua por
my sentenciom o [illegible] por preceptes e mandi
aiuos vaasque ans engrendr por my deste fiu que se [illegible]
lhi no podrides [illegible] adeu engrucom q̃ fillades de [illegible]
lhades por my out engrendr em vosso logo o [illegible] tal
q̃ [illegible] o entenda Quitssi que fillades o escolliades
hiud homem q̃ [illegible] dit o apresentar por my as testi
munhas p̃ [illegible] sobr̃ dits meus arbitres podem p
uar Epa per as contedens aas testimunhas que diou
tra parte cont mym fiem dadas lo qual si nos assi por
my fillades o escolliades en dou poder sho possa fiziel por
mym Ge quaires Arbitres sobre dits dudes diputa
do Pol o conuento os dits pol o conuento entenden
aprouar p estruam mes o p francisco prez Comgros
do dew lo o p [illegible] estreuez homem do pol o p [illegible]
vallella o p johan domyngues corrubeyro o p lourenc
martis Ep martim pes de vazgrella Ep domyngos
prez do [illegible] Ep outs nomeados em esta engrucom
atra Cuigenta q̃ en esquiam deste liu no q̃ [illegible]
por no multiplicar esqriptura Enos [illegible] atra trita
testimunhas acada arbitres dos sobredits Ldepois lo
go aq̃l arbitres as di Quitssi odito meu procurador
entende aprouar os arbitres sobr̃ dits q̃ di mha parte
por my fiem dadas p testimunhas q̃ nos p el ou p aqels
q̃ as por my ouuessem de dir o apresentar Enos [illegible]
[illegible] atra trita testimunhas acada arbitres Cont̃ as
gaes testimunhas dadas assi da mha parte como da out
acada mha das partes dipt q̃ ud as ditz supra pellhes dizer q̃
ses Esse as nom q̃ [illegible] supra ne lhes dizer los nom
as leyredes prem das p̃ [illegible] Epellhes dizer q̃ hem
publiam lhes logo as contedens Enos preceldelhe
logo acada cont dens ts testimunhas por que nos mad
do q̃ p̃ guntedes esses testimunhas p juyamento dos
sanctos euangelhos q̃ lem o decretum te nos digam ver
dade do q̃ sabem dos dits arbitres o de cadhuu delles
Quitssi sobr̃ as contedens o sobr̃ cada mha dellas
Ep todallas p̃guntas q̃ lhes podrides faze p q̃ delles
melhor o mais complidamente possides saber e [illegible] de
todallas fazedes Ep̃guntadeus pollo estrume ouse
algua das partes fallou com ellas en cadenamento
deste fiu des cada desta mha carta em que as
ou encorrisso endeante Epreguntaeas todas
pello melhor o mais assi o fazedes todo esquier de qui
q̃ nom esqua cadesse ou [illegible] Comecade
affillar esses enqrucores no dew conto de villella o
nuesso dia de setembro primo q̃ uem o [illegible] acabedas
em [illegible] estruam as partes com ellas p ante os ouuy
dores dos meg̃ fiues na mha carta atra o nuesso dia
de Nouembro primeyro seguynte ahi em pello fiu
adeante o ouuyssem sentenca de fiuetua p mestre fo
Enos tyrde esses enqrucores o p̃guntade esses testimu
nhas p̃ dew lhe o todi aquedade q̃ lhi podrides achar o
com as contedens de p̃ testimunhas o com os decres
dellas Endrude todo aos dews meg̃ ouuydores p̃ [illegible]
ses carta sygnada o sellada dos vosso sellos ou de
vosso sello autentico q̃ [illegible] o com signal de tabliam
de guisa q̃ p vos possa en seer certo o que nom aste en
lhi al desses Ft. al nom fiardes Eos dews pol o con
uento tenham esta carta dante em liyrera vynte dias
de Julho Ellirey o mandou p johane ans mellom o p
domyngos prez ouuydores dos ses fiues o deputeiro
Estruam mes affez Gu de lhall o trentos o setten
ta o oyto anos Aqual carta nostro lo dito dew
lourenc prez procurador nostro lhua carta de vaas
ganis Conegedor por Ellirey aistro doyro o mynho o
sellada do sello da audiencia do dew Dnor Rey cont
doyro o mynho segundo apareca dig̃l carta o theor
tal lhe Daque ans Conegedor por Ellirey cont
doyro o mynho o por assiente dona bianca nas pes
tenas Luos simon martis ou domyngos prez tabeli
aes de tessa de Vaya fiudr como aqelles p q̃ lha
venuesse gracia sabedr q̃ lourenc prez Conegedor do mo
esteyro de villella procurador do pol o conuento do
dew mosteyro me nostro lhua carta de nosso Dnor
Ellirey na q̃l me mandua q̃ engresse por ell as judi
cates que aba no dew conto do dew mosteyro Eas
judiaires q̃ hauuyn o dew mosteyro Eque esse en lhi
ud podesse ter q̃ escolliesse por el out engrendr em meu
logo o q̃ escolliesse hiud homem tal q̃ publiesse dia o
apresentar por el as testimunhas por q̃ os arbitres
podiam proua Epor q̃ en tenho dhi aseruiu dell
Rey o nom posso lhi p my mandar adeu engrucom
Mandi aos o acadhuu de nos q̃ quades lhi por ell
Rey o acades esses autos q̃ ellirey sobr̃ esto mandou
Equeca complides o [illegible] o preclides esses eng
rucom Assi como Ellirey auiu mandado q̃ fosse en por
elle o mandou carta se contendo co estruam ell tal
procesul ant doyro o mynho q̃ en lhi fillirey o dew pe
cipedor p tabliam o por esquiam de [illegible] por [illegible]

dera enquirydor, e esolliede por ellles huu homen
seo atal que sabia dire e aprezentar pello dero Gnor
Deas testimunhas p que possam prouar os deres
artigos e preg as contradictas. ass q departe deste
pol e conuento foren dadas. Ao qual eu dou prder
q possa fazer por mym desputar q se faga como ellser
mandou. E que no ache end en lur al deros lur all
no fiando dante no Ioestevyo de vayrom. seus de
distribio lur dor affes. Era de Ihu e trezentos e se
tenta e vny anos. Vaasp dans.

A qual carta mostada e leuda. Ho sr. hua procuraçon
da qual o teor tal he. Saybam quantos esta pra
agrad virem que nos Lourenço gill prior e conuento
de Ioest de villella da ordem de sto agustinho
de Braga de porto fazemos e stabelecemos nossos
certos procuradores verdadeyros ledinos compridos
a uondo sos assy como melhor e mais compridamente
podem fazer e valler. Dt mis. Lourenço prez
e o
doz e Lourenço doz conegos nossos companheyros
e maiores doz de villella oppoaqueles ou paqueles
pes desta presente procuraçon todos em sembra e cada
de les em seu cabo e acendiçon nom sea mayor e esta
procuraçom sado outo e aquello que hua tomar
ho outo oposa fazer e acabar pa por nos e em
nosso nome parecer perante nosso Dnor ellser
alle dizer e contrar os aduamentos q dell e das
sus justiças de cada hua dellas prezeremos e des
ter homees e aualeyros e das outras pessoas
e pallie nostrem e aprezentar em publicos e
cartas de nosso conto. E pa alle pedirem por m
ce q ellos nom qr guardar e que nos queyram
manter a nossos hugos e a nossos costumes q
q sempre os tomemos e os seyrpdre a qdo pder e
vimos outo deus dantel. fazemollos nossos procu
radores se acontecer pa entre aqueto e aquelo p ante
dero Dnor dey ou p ante o seu sobiz ou sobiz ju
zes e p ante sa corte e p ante outo qual qr ou quaes
qr juzes assy eclasticos como seyrnaes e dos nossos
preitos e demandas a quem direm e de julgar dede
preito a fazer e demandar qual qr ou quaes qr pessoas
ou pessoas q nos q sumos demandar ou elles nos
sobre qualquer coysas e por qlquer razom. E assy p
lie mouel como sobre jurar. defender e desponder
e decaper e dizer e esprezes pres e outas defensoes
quaes lhe comprizem pres. libellos pertences
dar e prendos tomar lide contestar artigos e posi
oes dar e aellas desponder testimunhas e sacramentos
quaes quer em juzo dar e aduzer. E os de parte outra
pa deprouar e contradizer e p juramento e mais e no
sso alma juramos de Calumnia e de verdade di

e todo lo outo juramento q elles ou dyto for demandado e pa decelellhas dapute outra cada q qser. Sua
ou sentenças ouver e execuçom dellas prder apelar
depriar seguir e denunciar se mester for deuellas
pizer e aplicoces prder e premouer se qer. E pa
sprar negar confessar abrir compder comprome
ter qtas e pa se estabelecer outo ou outos procuradores
em nosso nome e no seu e pa os deuegar ou prouogar
em cada q quiser ou q sem hum pello seu cadiar
e pa fazer e prefazer todalas cousas e cada hua dellas
q nos fizermos e dizemos e q nos q traces cousas
venham q demande special mandado nos as auemos e prometemos auer firmes e stauees pa sempre
q qr que pollos dros procuradores ou p cada hua de
les ou pello substelecedor ou substelecedores delles ou
de qlquer delles for feyto dero e procurado p obrigaçom
dos nossos beens e do dero nosso Ioestevyo fazemos
procuraçom no dero Ioestevyo dei e este de do mes de
setembro da Era de Ihu e iiiiLxxbiy anos.

Os deros enquerydores prendo no dero conto dero
terom estas testemunhas e se adante seguir q departe
do dero in feyrom dadas e aprezentadas primeyramente
pri testemunha Lourenço martiz chanceyro do dero
Ioest juramdo aos santos euangellhos e pturmido
pello costume disse q sua erydade e hua sobrinha
de Zol filha de seu irmao e q nunca e fue no dero
Ioestevyo e tem as chaues de chaado p posto aas
vezes e q prezente tem de Ioestevyo e do pol de amer
de vestir e cuia todo seu fuero mas q nom lesoaria
prem de dizer a verdade e do al de Costume nichil

Pregrumtado pello primeyro artigo que tal he.
Entende de prouar o pol e conuento de Ioestevyo
de villella conte omen procurador do dero seu Ih
ha hua conto aprezentar desse. o q chama conto de
villella chamado e auido por conto do dero Ih.
a testemunha desprendo e disse q do dero Ioest
de villella ha hua conto aprezentar desse. Q qual cha
mad Conto de villella chamado e auido por conto
do dero Ih. Pregrumtado como sabia q do dero Ioest
auya o dero Conto por do dero Ioest. disse q ello o vira
assy sempre chamar e auer o dero Conto por do dero
Ioestevyo e q ello o vira assy chamar e auer desde tempo
q se assi acordara e disse q auya de vynte atra
tinta anos q ello o vira assy tyer o dero Conto do dero
Ioest. Vinendo no dero Conto e no dero Ih. pelo dito pro

Item pregrumtado pello segundo artigo q tal he. Ol
testemunha leudo o dero artigo atal he. Item en
tende aprouar q do dero conto parte y estes de vi pace
omen aprobi como parte com termino de Cuynha

E desy como parte p pedra moral E desy como parte
pello monte de pedra E desy como vay ao ro de
gyrella E desy pellas lagoas de guardom E desy pello
termo de loredello E desy como vay ferir a cruz alho
ventoso no monte q chamam bustello E desy pedra
furada E desy pello termo do regueiro de vymaso
bellos E desy p fontrao E desy pella estda E desy
p adeuesa d'ygro de villa E desy p sobre agua de
prodrigo E desy como vay ferir no sobre dito lagar
de Cunha - Mel testimunha leudo declarado
pello mesmo Adam testimunha respondeo disse
q do dito Couto partia pellas diuysoes contheudas
em este artigo E q auya tempo q parecia diuyso
antre esses diuysoes E q foram a ellas E q as co
negeyram E q as acharam / preguntado como sabia
q do dito Couto partia pellas ditas diuysoes - disse
q as ouuyra assy chamar por diuysoes E q nyn hi
ceu marcos de pedras alaudos / preguntado como
lerem chamadas estas pedras q assy eyam alaudos
respondeo disse q sabia estas diuysoes no dito cou
to - disse q sabia hua pedra alauda a ma da fonte
dos pintos Cout aos enfrenheyros da fonte Cou
t no guardom Cout na portella da gay Cout
em cyma de villa E que estas diuysoes sabia no
dito couto E disse se hi auya outras diuysoes no
dito Couto q as nom sabia no dito couto E que
se acordaua de duas diuysoes hua q se aparta as
do mynguc ans da louca E outra sob as diuysoes
ans de villa - preguntado como auyam nome por
hu estas pedras estauam - disse q as vira assy estar
por diuysoes do dito Couto E que as chamauam
diuysoes do dito Couto - preguntado por q sabia q
erão diuysoes disse q as vira assy chamar E que
auyam y ali o dito Couto por couto - Preguntado
por qual diuysom foram ditas diuisas q aes conte
geram assy respondeo E disse q nom sabia elle / mas
q o ouuira assy dizer preguntado a qm no ouuira dizer
disse q se no acordaua a qm / mas disse q pellas ditas
diuysoes auyam o dito Couto por couto E disse q
deste segundo artigo q dito auya q no sabia mais

Item preguntado pello terceyro artigo que tal he
E entende aprouar q o dito Mostr ha E tere estas
jurdiçoes no dito couto Comem aprobet q os ditos
pol E conuete pello dito seu mosteyro meter juz
no dito Couto Comem aprobet / os moradores do

por hum d'elles ano certo enlegem antessy hum homem
leo do dito Couto por juz - E nasce com el a pol
do dito Mostr q lhe lo confirme E o dito pol lho
afirma / E por juz E fizeo jurar q fiera direito
E justiça - Mel testimunha leudo declarado pelo
mesmo Adam testimunha respondeo E disse que o
dito pol E conuento meter juz no dito couto
E que os moradores do Couto E elegem antessy
hum juz qual queyam / q nem com elle no
pol q lho confirme E que o pol q lho confirma
E fizeo jurar aos santos euangelhos q fiera
direito E justiça / Preguntado como sabe q
assy diz - / Adam testimunha respondeo E disse
q do vyo assy fazer - / preguntado a quantos juzes
vyo assy enleger aos moradores do dito couto
E confirmallos ao dito pol - respondeo E disse q
pouco ha assy vira fazer juz q fora o hanemede
da villa E q auyam tem trinta anos E
pois q nyn por juzes assy fazer E a som E mar
tym martyz E a de gay gillades E marcos de pe
reyrus E martym estes q por he hum apos hum
preguntado em que lugar vira enleger os ditos
juzes - disse q os vira assy enleger E fazer no dito
Mostr - preguntado em qual tempo E em q dia
do ano os vira assy fazer - disse q nom se acordi
ua em q tempo nem em qual dia - preguntado
se os vira assy fazer em cada hum ano - disse q
os vyra assy fazer - mais q se no acordaua se os
faziam cada ano nem quanto tempo lhes dura
ua o julgado E q deste artigo no sabia mais q
o q dito auya.

Item preguntado pelo quarto artigo q tal he - se
E entende aprouar q o dito juz q assy he enle
gido E confirmado pello dito priol ouue os
feytos Cuecos dos moradores do dito couto E da
sentença antre as partes - E das sentenças q di
se algumas das partes q erem apellar apellam E
dito juz ya o dito pol do dito mosteyro E do pl
ya E lhey - Mel testimunha leudo declarado pello me
smo Adam testimunha respondeo E disse q el vira ouuir
aos ditos juzes que assy eram enlegidos os
feytos Cuecos dos moradores do dito Couto E
das sentenças q diuam se algumas das partes
q diam apellar q apellauam para o pol - mas des
q diam p dante o pol q dos auynham E geyram
nunca hi vio apellar para E lhey - preguntado

feros vno assy ouuer o apellar pro deo poll. pre
pondo o disse q os nom vsa ca nom estima nos
concelhos o que no vsaua hi nos concelhos.
preguntado p q sabia q os feros vsauam p
larlaqueces ante o pol respondo o disse que os
vera vsar punto o pol aos feros. as partes
o sup o que o pol os auysaua. preguntado que
vsa el hi auisar p ante o pol disse q lhe nom
lembraua quaes eram nem se acordaua de
les. preguntado se se acordaua dalguu disse
q se nom acordaua ne sabia em parte. pregun
tado sobre q feros vsauam p ante o pol ou so
bre que conteudos respondo o disse q o nom
sabia. E que deste art nom sabia mais.

Item preguntado pelo quinto art que tal he. Enten
de aprouar que o dec pol mete no dec Conto mor
domo pr o dec chaestero. Ao q l artigo adeu te respo
o disse q o dec pol mete a dar ano mordomo no dec
Conto pello dec mostero. preguntado como sabia o
dec te respondo o disse q lho vsa assy meter o di
se q vsa hi meter p dos de barcella o q foy no
ordomo huus vsauam anos o que defors que vsauam
meter domyngos martis se hora he pr mordomo
do dec Conto o que outros foram q se nom acorda
ua delles. E que deste sobre dec artigo no sabia mais

Item preguntado pello sexto art que tal he. Enten
de aprouar q o dec mordomo q assy pello dec mostr
he metido no dec conto faz as chagas o as penhorad
o as entregas no dec conto p mandado do pol o suy
do dec conto. Ao q l art adeu te respondo o disse que
o dec mordomo que assy he metido pello dec pol o
conuento faz as chagas o as penhoras o as entregas
no dec Conto p mandado do dec suy do dec conto o
pol. preguntado como o sabe. disse q o vsa assy sempre
huus pessoa p vsauam tynta anos. preguntado quas
penhoras o chagas fizera o agora o sobre q vsaua assy
fazer as penhoras o entregas. disse q se nom acordaua
nem em tal tempo. E disse que deste sexto artigo que
no sabia mais.

Item preguntado pello septimo art que tal he. Enten
de aprouar que destas sudiaceces o cousas sobre dias
esta o mostr em posse dias auer o logar o possuir
no dec conto p dez o vsauam o tynta o quatrocentos
o quarenta anos o mais o p tanto tempo q amemo
ria dos homees nom he em contrario. E q al art
adeu testimunha leudo o declarado pello mehudo a
dec testimunha respondo o disse que do dec artigo
o fez q nom sabia mais.

Item pellos quyndes do tempo jurado aos feros euangelhos
preguntado pello costume o deu testimunha respondo o
disse q el morava em capil do dec chaest no dec con
te p quo tynha emprado pa te provas o q lhe dina
os feus decretos o p geyra cada domaa. E que lhe no
era p outro guysa sabido o do alto costume nem ell
Galuo q disse q lhe pareia de ser o dec conto conte
do ante eu denasso. Mais q el te nom dizia em efeito
se no verdade. preguntado por q queria ante q fosse
contado ca denasso. disse q lhe pareia pro acha sery por
dito o pro dut huysi

Item preguntado pello xvi art Ael te leudo o de
clarado pello mehudo o deu te respondo o disse que
o dec mostr auya dec conto assy de sy chama
do o abudo por conto. preguntado p quo sabia respon
do o disse q desque se acordaua dez tynta anos ata q
nacera o mordaua no dec conto q sempre dizia chama
ua o auer pr Conto assy de sy

Item preguntado pello xvii art Ael te leudo o declara
do pello mehudo assy como eu hud dos outros art te
o deu te respondo o disse q o dec conto partia p as
demas duas pessoas contheudas no dec artigo. Conuem
assy hi como parte pello termo de Cuynha. E desy como
parte p redor mor. E desy como parte pello monte
de pereda. E desy como vay ao ryo de cy pella. E desy pe
las lageas em quadron. E desy pello termo de lorde
lo. E desy pelo termo de prelordera. E desy como vay
ferir no monte q chamam Bustello. E desy p redor
furada. E desy pello de ferucego vna maynellos. E desy
fontnao. E desy pella estrada. E desy pella de ueyra
dag de villa. E que no sabia acaso de bidrigo. E desy
como vay ferir no pobredo logar de Cuynha. E que
se chamaua o sabia p aly o dec conto. E que outra
dizer assy vay o assy mae que era pelas demas duas
pessoas dec conto o aouto. E que sendo el te moco pe
quno o andando tyrellhando cos outros moços no lugar
que chamam sudiaes o disse q dizia q hi hua redra al
cuda q dizam o estima por conto. E que o altero
logo daly onde disse q. preguntado se sabia q
metera hi as demas redras ou se vsa contado p alli.
disse que no sabia ne p hu fora Contado ne no ouuy
a dizer. E que deste art que no sabia mais.

Item preguntado pello xvii artigo Ael te leudo o decla
rado pello mehudo o deu testimunha te respondo o
disse que o pol o conuento do dec chaest metem sus
no dec conto p esta guysa. disse q os mordadores do
dec Conto se juntam por huus do ano e se vallem
ant si huus homees pa suz o dano conj chao poll.

E lo pool afinalle e faço juzar q fica dito e justiça
preguntado q el dia sem assy ajuntados os do dito Conto
pa fazer juzo. disse que dia nom era certo nem sabido
mais q fizeram assy quando dia quando aquecesse. E pre-
guntado se viu el fazer assy algum juzes respondeo
e disse q el como moradores do dito Conto do dito
mosteiro foram juntado ante porta do dito mosteiro
ha dous ou tres anos. E pedyron ao pool que lhes desse
juiz. e q pol disse q escolhessem hum. e que elles
escolheram por juiz Afonso martiz de sam salvador
E que o pool lhes deu por juiz o dito Al. juiz de sam sal-
vador. e que o juramentaram que fizesse direito. E que
outrossy y estes grupos viu fazer agora no pool juiz martim
estevez que ora he juiz. E que ouvyu dizer que assy
fizeram os outros juizes dante. mais que os não viu el
fazer juizes. E disse q do dito art° não sabia mais.

Item preguntado pello quarto artigo. Al tes lendo e de-
clarado pello inchido assy como nos principios artigos
adeira tes respondeo e disse q este juiz que assy hi metem
e he filho omne todolos filhos Cruces dos moradores do
dito conto. e do sentenciar ant as partes. E dixe sente-
ciar q dam realdias das partes que em apellar apellido
pao pol mais q nom sabe se viu apellar pa ellles
preguntado y q sabia que o juiz do conto ouvyam os
filhos Cruces e que os vio hi ouvir que filhos vyo hi
ouvyr. disse que ouvya dirceiros e de vallos e de eixos
de taradiras. preguntado antre quantas pessoas vio hi
tantos pitos respondeo e disse q viu marginadi gonçal
ruiz e hargiridi dirpires moradores no dito conto auer
demandas y ante o juiz sobre aguas pa jugar. E q
el tes ouvesse preito y ante o dito afonso martiz que despois
foy a juizo com Estevam francisco sobre fiadoria que
lhe demandava em q dizia q lhe entrou por huum chão
y dizem q hua cuba que lhe comprara. E que estando
assy q deu a sua maçã ante o conto q foram presente
o juiz de ordenar e q la se fizera ademandi. E que ora
q ouvyam dizer que o dito conto era tornado a seu estado
por q viu hi andar o juiz por o pool. preguntado se no
hi nos ditos juizes ouvir filhos Cruces. disse q nunca
outros pitos de vallos e de eixos mais q elles no nem
huum de quantos pitos outros de dirceiros hi vyse. e di-
sse q viu apelar adeira hargiridi gonçalez do juiz
pao pol sobre a demandi da agua que avyam mais
q no sabe se foy apellado ao pool nem como se fizera
E do art° que no sabe mais.

Item preguntado pello quinto artigo. Al tes lendo e decla-
rado pello inchido. assy como aquym testemunha adeira
testemunha respondeo e disse q do dito pool metya mais

do mo no dito Conto preguntado y q grupos metia el hi
dito mordomo no dito conto respondeo e disse que
pediam elles ao pool E que o pool lhe dava quando pouvyla
o juiz e q o pool o fazia juzar. preguntado se viu ell hi
metter ou poer. disse q os no viu e lhi metter nem estava
presente. has q viu hi andar o dito pool e dos de vallecelos e
do mujnos martiz da estrela q os era cada hum em seu
tempo por mordomos do pool pello dito mosteiro.
preguntado y que tempo os viu hi assy andar. disse
q os viu hi assy andar sete anos cada hum
em seu tempo. E que do art° non sabia mais.

Item preguntado pello. vj art° al tes lendo e declarado
pello inchido assy como cada huum dos outros arts
respondeo e disse que este mordomo q assy anda q
andar pellos dito pool e conuento fazem as chegas e
penhoras e entregas y mandado do pool. preguntado
a quantas pessoas viu assy fazer as ditas penhoras e
chegas e pobr quantas foros. E q antes quantas juizes di-
sse que as fizeram al y dizem de demandi q dizian
q dito anda q nom viu hi fazer a outras pessoas de
que fosse acordado mais q ouvyam dizer q as fizera
E que as entregas q as no viu fazer a ninguem. E que
do art° non sabe mais. E disse q foram juzes
Johane mendez da villa e domjugue anes de bonal
e martim martiz e marcos e pedro. preguntado quanto tempo
o fora cada hum disse que no sabia q anto tempo o viu fora cada hum. has q fora
Johane mendez o primo. E q do dito art° no sabia
mais.

E em esta enquirido hi tynha testemunhas e pouco
mais ou menos todos filhos Cruces y huua E juiz art°as
sup ditas E por q aquelles no cabe della acordo de como
a rainha dona tereja deu este conto ao abade de vale
la e as confrontaçoes em ell contidas e os ditos pool
e conuento deram em ajuda de sua prima E se viram
deste liu nom sabe de mais sabe que dos ditos pool
por no fazer prollegiado de mais sabe q viu
este he ordenado como se ade ante segue.

Nuc e sudiuidue tuitatis parte ofilla e sit sum
Ego regina theresia tolletane imperatorie filia
placuit m vt fuerem tertium sortiri fruitatis
E Cantio dessensionis ad monasterio de villella q
este situm jy tenn de aglaje de paum pro amore de pat
ris eiusdem e pro fructum multum q de mihi fecistis dmo
ibi q m diuidat Coyna cum termino de ——— de inde
y summo de pineda de inde p ripo cy arada E sic inde fruct
ny Dibulo de ipela. de inde p villas lagrosas e inde p ter
mino de laudelo. de inde p termino de ecuordopa. e inde